

ANEXO ÚNICO

Expediente nº 02/2026
SD nº 07/DRMTI/2026
ETP Nº 01/DRMTI/2026

O presente instrumento, formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizou como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo com capacidade para 07 (sete) passageiros, destinada a atender às necessidades de transporte dos Servidores e Conselheiros do Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2;

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Código	Descrição	Qtde estimada	Valor unitário estimado de Referência	Valor Total estimado de Referência
1	7.1.504	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS.	12 MESES	R\$ 5.450,00	R\$ 65.400,00

1.3. A Locação de Veículo compreende a disponibilização de veículo automotor sem condutor, em caráter contínuo, incluindo a gestão integral de manutenção preventiva e corretiva, cobertura de seguro total, serviço de assistência 24 horas (guincho/socorro), fornecimento de veículo reserva e gestão administrativa de infrações de trânsito.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 19268/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.5. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.6. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO / NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O IPSM necessita de deslocamento constante de seus servidores e conselheiros para atividades administrativas, reuniões externas, visitas domiciliares, deslocamentos para Prefeitura e outros órgãos, além de eventuais viagens a serviço. A disponibilidade de um veículo dedicado é essencial para garantir a celeridade e a eficiência dessas atividades, evitando a dependência de transporte público ou de aplicativos, que muitas vezes não oferecem a disponibilidade imediata ou a formalidade necessária para o serviço público.

2.2. A contratação na modalidade de locação justifica-se pela necessidade de manter o serviço contínuo e ininterrupto. Ao delegar à contratada a responsabilidade pela manutenção, seguro, gestão de pneus e fornecimento de veículo reserva, a Administração elimina os riscos de paralisação da frota por quebras mecânicas e desonera os servidores de tarefas operacionais de gestão de oficina, permitindo foco na atividade-fim do IPSM.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a contratação de serviços de locação de veículo visa atender às necessidades contínuas de deslocamento da administração, otimizando recursos e garantindo eficiência nas atividades de fiscalização, perícia e representação institucional que demandam transporte ágil e seguro.

3.2. A solução abrange a disponibilização de veículo tipo Minivan, sem condutor, incluindo a gestão integral da frota (manutenção preventiva, corretiva e seguros), assegurando a continuidade do serviço público.

3.3. Os requisitos da contratação incluem a conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), legislação ambiental vigente e a capacidade de garantir a plena disponibilidade do veículo, com fiscalização rigorosa das condições de manutenção e segurança.

3.4. Especificação do veículo:

- 3.4.1. Categoria Minivan / Multiuso (Crossover),
- 3.4.2. O veículo disponibilizado deverá ser zero quilômetro, correspondendo ao ano de fabricação e modelo vigentes ou do ano imediatamente anterior ao da contratação;
- 3.4.3. Capacidade original para 07 (sete) passageiros
- 3.4.4. O veículo deverá dispor, obrigatoriamente, de:
 - 3.4.4.1. Motorização mínima 1.8 (flex.)
 - 3.4.4.2. Transmissão: Manual ou automática
 - 3.4.4.3. Porta-malas: mínimo de 160 litros com 7 lugares em uso e de 550 litros com bancos rebatidos
 - 3.4.4.4. Ar-Condicionado;
 - 3.4.4.5. Direção assistida (elétrica ou hidráulica);
 - 3.4.4.6. Vidros e travas elétricas;
 - 3.4.4.7. Freios ABS;
 - 3.4.4.8. Airbags frontais;

- 3.4.4.9. Tapetes de borracha;
- 3.4.4.10. Desembaçador traseiro;
- 3.4.4.11. Veículo na cor, preferencialmente, branco; sendo o para choque na cor do veículo;
- 3.4.4.12. Demais equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN;
- 3.4.4.13. Os pneus devem atender a Resolução CONTRAN nº 558 de 15/04/1980 e demais normas vigentes;

3.5. Requisitos Gerais:

- 3.5.1.** O veículo ficará à disposição do IPSM 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive em finais de semana e feriados, sem restrição de horários de circulação;
- 3.5.2.** A locação será na modalidade de quilometragem livre, sem limites de rodagem mensal, estando inclusos no valor mensal todos os custos com licenciamento, IPVA, seguro obrigatório e seguro total;
- 3.5.3.** É vedada a cobrança de taxas adicionais para substituição de pneus, baterias, óleos ou peças de desgaste natural;
- 3.5.4.** O veículo deverá ser entregue com toda a documentação de porte obrigatório (CRLV) devidamente regularizada e em conformidade com as exigências do DETRAN;
- 3.5.5.** O abastecimento de combustível ficará por conta da CONTRATANTE.
- 3.5.6.** Compete à CONTRATADA, sob suas expensas, a qualquer tempo durante a execução do contrato, ENTREGAR o veículo para a CONTRATANTE com o tanque de combustível totalmente abastecido. Da mesma forma, no momento da devolução do veículo, cabe à CONTRATANTE, sob suas expensas, DEVOLVER o veículo à CONTRATADA com o tanque totalmente abastecido;
- 3.5.7.** A CONTRATADA deverá realizar todas as manutenções preventivas conforme o manual do fabricante, devendo agendar a retirada do veículo com antecedência mínima de 48h, fornecendo carro reserva durante o período de oficina;
- 3.5.8.** Em caso de pane, acidente ou defeito que impeça a locomoção (sinistro), a CONTRATADA deverá providenciar o reboque e a substituição do veículo por outro de mesma categoria no prazo máximo de 04 (quatro) horas, sob pena de sanção contratual;
- 3.5.9.** Garantir que o veículo substituto (carro reserva) atenda aos mesmos padrões de segurança, higiene e categoria do veículo titular;
- 3.5.10.** Comunicar imediatamente ao IPSM qualquer pendência administrativa ou judicial que recaia sobre o veículo e que possa impedir sua circulação, providenciando sua imediata substituição;
- 3.5.11.** Assumir integral responsabilidade civil e criminal por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes de falhas mecânicas ou falta de manutenção do veículo, bem como garantir a cobertura securitária total.
- 3.5.12.** A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança o veículo locado em atendimento às normas de segurança veicular vigentes, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, mediante comprovação e justificativas fundamentadas, exigir a substituição do veículo.
- 3.5.13.** Lavagem: os veículos deverão ter uma lavagem completa a cada 15 (quinze) dias por conta da CONTRATADA, em local que atenda a legislação ambiental vigente, e

que seja dentro do perímetro urbano de São José dos Campos, preferencialmente em região centralizada.

3.5.14. Em caso de prorrogação do contrato, a substituição do veículo não será automática, tornando-se obrigatória quando o veículo completar 05 (cinco) anos de fabricação; devendo ser substituído por outro veículo zero quilômetro, de ano de fabricação e modelo vigentes ou do ano imediatamente anterior;

3.5.15. Em atendimento à Lei Municipal nº 7.355, de 06 de julho de 2007, o veículo disponibilizado para a CONTRATANTE, para atender contrato estabelecido com o Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, deverá ter seu respectivo Certificado de Registro de Veículo expedido pelo Município-sede da empresa prestadora do serviço (CONTRATADA).

3.6. Multas por Infração de Trânsito

3.6.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento de eventuais multas de trânsito aplicadas pelas Autoridades quando forem constatadas que na autuação o veículo estava em sua posse, desde que a CONTRATADA informe em tempo hábil para que seja efetuada a devida identificação do condutor / infrator e dentro do prazo para pagamento da multa com desconto.

3.6.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a CONTRATANTE a Notificação de Autuação por cometimento de infração de trânsito, original ou cópia, impressa ou digitalizada por meio de correio eletrônico;

3.6.3. A Notificação de Autuação deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do prazo limite para apresentar recurso ou informar o condutor/infrator à época dos fatos;

3.7. Seguro

3.7.1. Os veículos deverão possuir seguro total e contra terceiros (com cobertura de danos materiais e corporais);

3.7.2. Todos os seguros inerentes ao veículo locado serão, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a franquia;

3.7.3. No ato da entrega do veículo locado, a CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE cópia autenticada da respectiva Apólice de Seguro, atualizada;

3.7.4. O seguro terá vigência igual ao do contrato e em caso de renovação contratual, deverá ser renovada nas mesmas condições técnicas.

3.8. Subcontratação

3.8.1. Não será admitida a subcontratação da gestão principal do contrato. É permitida apenas a subcontratação de serviços acessórios, como oficinas mecânicas, lavagem, serviços de guincho e seguradoras, mantendo-se a CONTRATADA como única responsável perante o IPSM.

3.9. Da exigência de garantia de contratação

3.9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e o modelo de pagamento, que se dá por reembolso após a efetiva prestação e comprovação dos serviços, mitigando os riscos para a Administração.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega e Recebimento do Veículo

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar o veículo na sede do IPSM, em perfeitas condições de uso, limpeza e conservação, com tanque de combustível cheio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.1.2. No ato da entrega, será realizada vistoria conjunta, formalizada por Checklist assinado por representantes de ambas as partes, contendo, no mínimo, a descrição do estado geral do veículo, quilometragem, acessórios, estepe, ferramentas obrigatórias, documentação, licenciamento e seguro.

5.2. Das obrigações da Contratada:

5.2.1. A CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações previstas no Contrato, obriga-se a:

5.2.2. Atendimento e Suporte: Manter canal de comunicação (telefone/e-mail/WhatsApp) para agendamento de revisões e um canal de emergência para assistência em caso de pane ou sinistro;

5.2.3. Gestão de Manutenção: Monitorar os prazos de revisão e convocar o veículo para manutenção preventiva conforme manual do fabricante, arcando com todos os custos (peças e mão de obra);

5.2.4. Gestão de Documentos: Manter o licenciamento, IPVA e seguro obrigatório rigorosamente em dia, enviando cópia digital dos documentos renovados ao IPSM anualmente;

5.2.5. Gestão de Multas: Comunicar ao IPSM a ocorrência de infrações de trânsito vinculadas ao veículo no prazo máximo de 48 horas do recebimento da notificação.

5.3. Das obrigações da Contratante:

5.3.1. Designar formalmente o servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato (Fiscal do Contrato);

5.3.2. Utilizar o veículo estritamente para as finalidades institucionais, zelando pela sua conservação e guarda;

5.3.3. Arcar com as despesas de combustível e estacionamento do veículo;

5.3.4. Identificar o condutor responsável em caso de notificação de infração de trânsito e providenciar o reembolso do valor da multa à Locadora, quando couber;

5.3.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer ocorrência de pane, acidente, furto ou roubo, providenciando o Boletim de Ocorrência (B.O.) quando necessário;

5.3.6. Disponibilizar o veículo para a realização das manutenções preventivas agendadas pela Contratada.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, correspondente ao período de 30 (trinta) dias de disponibilização do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no valor da locação mensal contratada, vedada a cobrança de taxas de administração apartadas ou qualquer outro custo adicional.

6.3. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de um Relatório de Medição Mensal, assinado pelo preposto da empresa, contendo as seguintes informações para conferência da fiscalização:

- 6.3.1.** Número do Contrato ou da Autorização de Fornecimento (AF);
- 6.3.2.** Mês de Referência da locação;
- 6.3.3.** Identificação do Veículo (Modelo e Placa);
- 6.3.4.** Registro de eventuais paradas para manutenção (datas e horários);
- 6.3.5.** Registro de fornecimento de Carro Reserva (se houve substituição no período);
- 6.3.6.** Relatório de infrações de trânsito (multas) ocorridas no período, se houver.

6.4. A CONTRATADA poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, impugnar a medição realizada pelo fiscal caso haja glosa (desconto) por indisponibilidade, devendo indicar as provas de que o veículo (ou seu reserva) estava disponível.

6.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, em moeda nacional corrente, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de **15 (quinze) dias** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados do recebimento da nota fiscal, devidamente aprovada e atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.6. É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

6.7. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.8. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.9.O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1.A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se preferencialmente o procedimento de Aviso de Contratação Direta, visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1.O valor total estimado da contratação, considerando a locação contínua de 01 (um) veículo pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

8.2.Este valor foi definido com base na média dos preços de mercado obtida na pesquisa de preços, realizada nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, englobando todos os custos diretos e indiretos, tributos, seguros e despesas de manutenção.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Próprio da Administração Indireta
Dotação: 03.01.3.3.90.39.09.272.3003.2.302.04.6900000
Natureza da Despesa: 33.90.39
Projeto/ Atividade: 2.302

São José dos Campos, 09 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Aprovado por: